



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 03 de junho de 2019

**Ofício nº 283/2019**

**Senhora Presidente**

Pelo presente, cumpre-me informar a Vossa Excelência que sancionei e promulguei em **Lei Municipal nº 5691**, o Projeto de Lei nº 20/2019, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Caçapava.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

  
**FERNANDO CID DINIZ BORGES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Exma. Sra.  
**Elisabete Natali Alvarenga**  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: <u>06/06/2019</u>
Hora: <u>13:49</u>
 Assinatura

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600 - FAX (12) 3653-3180  
CEP 12.2280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

## LEI Nº 5691, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Projeto de Lei nº 20/2019

Autor: Vereador Marcelo Prado

*Modifica o Artigo 4º, da Lei nº 5626, de 04 de novembro de 2018, dando outras providências.*



*Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

## LEI nº 5691

**Art. 1º** Fica modificado o Artigo 4º, da Lei nº 5626, de 04 de novembro de 2018, que terá a seguinte redação:

“Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber.”(NR)

**Art. 2º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 03 de junho de 2019.**

*P.*  
**FERNANDO CID DINIZ BORGES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**